

COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179123/2007, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 470/2007, ANTE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA EM ÁREA DE ENCOSTA, EM RESERVA DE DESENVOLVIMENTO, SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL, DESOBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS, NO QUAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 1130/2009, , NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISOS I E VI, DA LEI Nº 5.887/95**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR DE **102.000 UFF’S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, I E 122, I, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE. O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº 24317/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245193
NOTIFICAÇÃO Nº 24.317 DE 01/04/2011-CONJUR
À: NILTON MONTEIRO DOS SANTOS
ENDEREÇO: ROD. AUGUSTO MEIRA FILHO, ALAM, DIAS SANTOS – DIST. MOSQ. FURO MARINHOS, BAIRRO: MOSQUEIRO
CEP: 66.000-000 BELÉM-PA
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **NILTON MONTEIRO DOS SANTOS, NOTIFICADO**, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416744/2006, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0043/2006, POR TER DESMATADO UMA ÁREA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGRICULTURA, SEM O PRÉVIO LICENCIAMENTO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DESOBEDECENDO AS NORMAS LEGAIS, NO QUAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº 788/2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, INCISOS I E VI, DA LEI Nº 5.887/95**, UMA VEZ QUE JÁ FORA APLICADA A PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA**.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUZIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

Instituto de Desenvolvimento Florestal

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245255
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número: 5/2011
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de impressoras para atender as unidades do IDEFLOR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste instrumento.
Entrega do Edital: 15/06/2011
Responsável pelo certame: Hilda Oliveira
Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 30/06/2011
Hora da Abertura: 10:01
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18122012545340000 449052 0261000000 Estadual
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 244888
Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 10/06/2011
Valor: 50,00
Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: incluir hospedagem de aplicação de agendamento on-line para Viabilizar rotinas deste Ideflor
Contrato: 2008-039
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
18122012545340000 339039 0261000000 Estadual
Contratado: Processamento de Dados do Estado do Pará
Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Tenoné, km 10
CEP. 66820-000 - Belém/PA
Telefone: 0000000000
Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245468
PORTARIA Nº 330/2011-DG/SEGUP
BELÉM, 10 DE JUNHO DE 2011
O Diretor Geral da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO: O Plano anual de férias desta Secretaria;
RESOLVE: Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares referente ao mês de JULHO/2011

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período (gozo)
Alais da Silva Maia	Assistente Administrativo	2010/2011	04.07 a 02.08.2011
Alice Kimico Fukushima Murakami	Administrador	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Antonio Erandes Marques da Costa	Coordenador	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Antonio Justino De Oliveira Filho	Escrivão do Interior	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Antonio Maria Lourinho Pantoja	Técnico de Adm. e Finanças	2010/2011	04.07 a 02.08.2011
Aquiles Nunes Matos Guerra	Coordenador	2009/2010	18.07a 16.08.2011
Artur Nelson Nogueira de Vilhena	Agente de Portaria	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Benedito Santos Mafra	Agente de Portaria	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Cleide Torres da Cunha	Assistente Administrativo	2010/2011	11.07a 09.08.2011
Erick Fleming Roque Barreto	Sub-Gerente	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Fátima Lídia Gomes Rodrigues	Assistente Administrativo	2010/2011	04.07 a 02.08.2011
Francisca das Graças Bahia de Souza	Assistente Administrativo	2009/2010	04.07a 02.08.2011
Gilvana Reis da Cruz	Agente de Portaria	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Gilvandro Ferreira de Castro	Agente Administrativo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
João Océlio Rodrigues Brandão	Agente Administrativo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Jorge Costa Ferreira	Assistente Administrativo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Jose Antonio Pereira da Silva	Agente Administrativo	2010/2011	11.07a 09.08.2011
Jose Leonel de Souza Coutinho	Engenheiro	2010/2011	04.07a 02.08.2011
José Luiz Carrera de Lima	Assistente de Informática	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Julia Cristina Gomes Ferreira	Datilografo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Luciana Vieira de Souza Caliarí	Técnico em Gestão Pública	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Luciene do Socorro Cruz Padilha	Assistente Administrativo	2009/2010	04.07a 02.08.2011
Luiz Zebelino de Moraes Borges	Sub Gerente	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Maria das Graças Ramos da Fonseca	Assistente Administrativo	2010/2011	04.07 a 02.08.2011
Maria de Fátima Mendes dos Santos	Psicólogo	2009/2010	04.07a 02.08.2011
Maria do Socorro Araújo Miranda	Agente Administrativo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Maria Jose Guimarães Barros Lobo	Agente Administrativo	2010/2011	04.07 a 02.08.2011
Marilúcia Dos Santos Conceição	Aux. Serv. de Comunicação	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Ophir Duarte Mufarrej	Assessor Militar	2009/2010	04.07a 02.08.2011
Pedro Costa Filho	Motorista	2010/2011	04.07a 02.08.2011

Raimunda Clara Santos Lima	Agente Administrativo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Rubervaldo da Silva Moreira	Agente Administrativo	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Silvana Leite Moraes	Monitor	2010/2011	06.07 a 04.08.2011
Sonia da Costa Passos	Técnico em Educação	2010/2011	04.07 a 02.08.2011
Teofiles Gomes do Carmo	Faxineiro	2010/2011	04.07a 02.08.2011
Waldemar Paiva de Lima	Agente de Portaria	2009/2010	04.07a 02.08.2011
Wilson José Negrão Palheta	Auxiliar Administrativo	2010/2011	07.07a 05.08.2011
Zélia Santos Sales	Administrador	2010/2011	04.07a 02.08.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA
Diretor Geral da SEGUP

Polícia Civil

PORTARIA Nº 052/2011-DGPC/DIVERSOS DE 06/06/11
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 245476
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2009-DGPC/PAD, de 17/03/2009, instaurado com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar imputada aos servidores GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, Escrivão de Polícia Civil e ARINALDO SILVA SANTOS, Investigador de Polícia Civil, acusados, em tese, de transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu que o servidor GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, Escrivão de Polícia Civil, cometeu as transgressões disciplinares previstas no art. 74, incisos XIII, XXVI, XXVII, XXXIV, XXXV e XXXIX da Lei nº 022/94, quanto ao servidor ARINALDO SILVA SANTOS – Investigador de Polícia Civil, incorreu em violação da norma administrativa por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XL e XLI, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO os termos do Exame e Parecer nº 965/2010-CONJUR, de 15/09/2010, firmado pelo Consultor Jurídico Edilberto do Nascimento Santos, manifestou-se pela pena de DEMISSÃO ao EPC GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, bem como, sugeriu a penalidade de SUSPENSÃO ao IPC ARINALDO SILVA SANTOS nos autos do PAD Nº 012/2009-DGPC/PAD, que apurou infração disciplinar cometida pelos servidores acima citados;
CONSIDERANDO que a conduta do agente violou a norma administrativa, porém seguindo a orientação do STJ e com fundamento no artigo 77, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, que autoriza observar se a conduta do servidor resultou dano ao serviço público, as circunstâncias atenuantes e os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor do servidor, justificando a aplicação da pena de suspensão;
CONSIDERANDO que o servidor GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, Escrivão de Polícia, já fora DEMITIDO da Polícia Civil do Estado do Pará, através do DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2010, assinado pela Governadora à época, embasada nas conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2008-DGPC/PAD e no PARECER Nº 319/2010 da CONSULTORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ;
RESOLVE: I – APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor ARINALDO SILVA SANTOS – Investigador de Polícia Civil, com base no que dispõe o artigo 88, inciso II, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão da conveniência para o serviço público, ser convertida em multa, com fundamento no disposto no artigo 79, § 1º, da Lei Complementar nº 022/94;
III – Determinar O SOBRESTAMENTO DO PAD nº 012/2009-DGPC/PAD, de 17/03/2009, com relação ao ex-servidor GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, tendo em vista que o citado servidor já foi demitido, levando-se em conta a obediência aos Princípios da Precaução e Prevenção e da Segurança Jurídica na Administração Pública.
II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NILTON JORGE BARRETO ATAYDE / Delegado Geral da PC